CMDCA | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Anguera/BA, para o período de 2024 a 2034, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 193 de 22 de Março de 2016, pertinente as normas que regem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da garantia dos direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas destinadas às crianças nos primeiros seis anos completos ou 72 meses de vida;

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas intersetoriais, articuladas e continuadas, envolvendo, entre outras, as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, do monitoramento e da avaliação das ações municipais voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA de Anguera/BA, registrada na Ata da reunião realizada em 27 de Outubro de 2026;

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Anguera, Estado da Bahia, com vigência para o período de 2024 a 2034, na forma do documento que integra esta Resolução como Anexo Único.

Art. 2º O PMPI constitui instrumento de planejamento intersetorial destinado a orientar, articular e fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, observadas as diretrizes da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 3º A implementação das ações previstas no PMPI deverá ocorrer de forma articulada entre os órgãos e serviços municipais competentes, com participação dos conselhos de direitos, da rede de atendimento, das famílias e da sociedade civil, respeitadas as competências legais de cada órgão.

Art. 4º Os órgãos municipais responsáveis pelas ações previstas no Plano deverão buscar sua incorporação aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, observadas as normas legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação do PMPI deverão ocorrer periodicamente, preferencialmente de forma anual, com registro dos avanços, das dificuldades e das medidas necessárias ao cumprimento das metas, cabendo aos órgãos executores fornecer as informações pertinentes e ao CMDCA acompanhar a efetivação dos direitos da criança, no âmbito de suas atribuições.

Art. 6º A aprovação do PMPI por esta Resolução não dispensa a adoção dos atos administrativos ou legislativos complementares que sejam necessários à sua implementação, inclusive eventual encaminhamento ao Poder Executivo e à Câmara Municipal, conforme a legislação local aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anguera/BA, 29 de outubro de 2026

KEILA DE SOUZA SANTOS
Presidente do CMDCA de Anguera/BA